Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.614
DE 30 DE NOVEMBRO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, POR DOAÇÃO, E , A TRANSFERÊNCIA POR SIMPLES POSSE, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO , O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

JOÃO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapuí
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio e - promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a receber , por doação, a posse do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, para fins de administração e conservação, partes da via de acesso Prefeito Alberto Massoni, que liga a sede do município à SP 225, mais especificamente o sub trecho final do acesso, na chegáda à cidade, compreendido entre as estacas 353+11,00 m e 431+1,80 m, com 1.550,80 metros de extensão e largura de 30 metros, imóvel este que o DER detem a posse, com 46.524 m2, com benfeitorias, caracterizado na planta oficial nº 659/92-CAT.3 dos autos administrativos nº 211.230/DER/91, assim descrito e confrontando:

"Inicia no ponto Ø (zero), altura da estaca 354+ 7,37 m, da relocação do eixo do referido acesso, à esquerda e a 15 m deste e segue em reta no rumo 12º30' NW à distância de 831,81 m, confrontando com a Cia Agrícola S. Jorge até o ponto 1; daí , segue em curva circular à direita, de raio 1.026,12 m e desenvolvimento total de 530,70 m até o ponto 7, confrontando com a Cia Agrícola S. Jorge , numa extensão de 136,80 m, do ponto 1 ao ponto 2; com Antonio Conez

za, numa extensão de 24,20 m, do ponto 2 ao ponto 3; com a Cia - agrícola São Jorge, numa extensão de 78,60 m, do ponto 3 ao ponto 4; com Mário Felício, numa extensão de 206,50 m, do ponto 4 ao - ponto 5; novamente com a Cia Agrícola S. Jorge, numa extensão de 55,40 m do ponto 6; com uma estrada municipal, numa extensão de 29,20 m, do ponto 6 ao ponto 7; daí segue em reta no rumo de - 17º 08' NE numa extensão total de 179,16 m até o ponto 9, confrontando: com uma estrada municipal, numa extensão de 50,30 m, do - ponto 7 ao ponto 8 e com Sucessores da Cia Agrícola S. Jorge, numa extensão de 129,37 m, do ponto 8 ao ponto 9; daí, deflete à direita a 90º e segue em reta no rumo de 72º52' SE à distância de 30 m, coincidindo com o antigo perímetro urbano de Itapuí, até o o ponto 10; daí , deflete a direita a 90º e segue em reta no rumo de 17º 08' SW, à distância de 179,67 m, confrontando com sucessores da Cia Agrícola S. Jorge até o ponto 11; daí, segue em curva-circular à esquerda de raio 996,12 m e desenvolvimento total de 515,20 m até ao ponto 16, confrontando: com Sucessores da Cia Agrícola S. Jorge, numa extensão de 28,70 m, do ponto 11 ao ponto 12; com Sucessores de Vicente Sinatura, numa extensão de 288,80 m, do ponto 12 ao ponto 13. com a Cia Agrícola S. Jorge, numa extensão- de 17,80 m, do ponto 13 ao ponto 14, com Antonio Conezza , numa - extensão de 92,10 m, do ponto 14 ao ponto 15 e com a Cia Agrícola S. Jorge, numa extensão de 87,80 m, do ponto 15 ao ponto 16; daí- segue em reta no rumo de 12º 30' SE, numa extensão total de - 864,55 m até o ponto 18, confrontando com a Cia Agrícola S. Jorge numa extensão de 839,55 metros do ponto 16 ao ponto 17 e com Antonio Fonseca e outros, numa extensão de 25 m do ponto 17 ao ponto- 18; daí , deflete à direita e segue em reta no rumo de 55º 00' NW à distância de 44,40 m, confrontando com o D.E.R., até o ponto 0, início da poligonal, que encerra uma área de 46.524 m2, da qual o

D.E.R. detem apenas a posse.

Parágrafo Único)- O imóvel de que trata este artigo será destinado a via de acesso "Prefeito Alberto Massoni", que liga - Itapuí a SP 225, rodovia Comendador João Ribeiro de Barros.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da presente lei, - correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 de novembro de 1992

JOÃO DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário